

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____



DATA
13/06/2022

Projeto de Lei 414, de 2021

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o art. 2o do Projeto de Lei no 414, de 2021: “Art. 2o A Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.

§ 7o -A. Às outorgas de equiparação concedidas nos termos do § 7o deste artigo, inclusive as concedidas a partir da Lei no 12.111, de 9 de dezembro de 2009, bem como aquelas que já estejam com prazo vencido, bem como aquelas instalações de transporte de gás natural associadas à geração termelétrica, serão aplicáveis todas as disposições relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica contidas nesta Lei, em especial aquelas estabelecidas no § 3o -A do Art. 4o ”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo previsto aqui busca integrar o planejamento energético, retirando uma visão apenas elétrica no mesmo, e permitindo que o planejador considere como meio de transmissão as linhas elétricas e a infraestrutura de transporte de gás natural. Evitando que o consumidor acabe pagando pela implantação de estruturas paralelas sem necessidade.

DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR
PL - BA

13/06/2022
DATA

ASSINATURA

